

## Integra Brasil S.A.

CNPJ nº 57.072.169/0001-74 - NIRE 35300684486

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de maio de 2026

**Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede da Integra Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Manuel da Nóbrega, nº 1280, Paraíso, CEP 04001-004, inscrita no CNPJ sob o nº 57.072.169/0001-74. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Gilmar Dias dos Santos**. Secretário: Sr. **Clébio Antônio Batista Filho**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) nos termos do artigo 46 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), e do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, para colocação privada, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na data de emissão ("Emissão") e "Notas Comerciais", respectivamente, nos termos do "Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da 3ª Emissão da Integra Brasil S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., como agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares de Notas Comerciais, e a EPO Participações Ltda., como avaliista ("Termo de Emissão") (ii) a autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e eventuais aditamentos, bem como para contratar os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e/ou quaisquer outros documentos acessórios relacionados à Emissão; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens (i) e (ii) acima. **Deliberações:** Após exame e discussões, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar: (i) nos termos do artigo 46 da Lei 14.195 e do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, da Emissão das Notas Comerciais, a qual terá os seguintes principais termos e condições, que estarão descritos no Termo de Emissão: (a) Número da Emissão: a Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), na data de emissão. (c) Quantidade de Notas Comerciais: serão emitidas 9.700 (nove mil e setecentas) Notas Comerciais. (d) Número de Séries: a Emissão será realizada em uma única série. (e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão ("Valor Nominal Unitário"). (f) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia com a Emissão das Notas Comerciais serão utilizados pela Companhia para (i) subscrição e integralização de ações de emissão da SPE Hope S.A., pela Companhia, para a execução do Projeto Hope (conforme definido no Termo de Emissão); e (ii) pagamento de despesas relacionadas à presente Emissão, incluindo o montante de R\$467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), que será destinado ao pagamento da comissão de estruturação da operação. (g) Escriturador e Agente de Liquidação: o agente de liquidação e o escriturador da Emissão será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (h) Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores e sem a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo vedada sua distribuição ao mercado por meio de oferta pública. (i) Garantia Fidejussória: as Notas Comerciais contarão com aval prestado pela EPO Participações Ltda. (j) Data de Emissão: a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão. (k) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) data de integralização das Notas Comerciais ("Data de Início da Rentabilidade"). (l) Prazo e Data de Vencimento: ressaltadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão ("Data de Vencimento"). (m) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. (n) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, com base no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescidos de um spread (sobretaxa) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão. (o) Pagamento da Remuneração: ressaltadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório ou de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga na Data de Vencimento. (p) Pagamento do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório ou de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais será pago em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento. (q) Encargos Moratórios: ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios equivalentes à variação acumulada do Certificado de Depósito Interbancário acrescido de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. (r) Resgate Antecipado Obrigatório: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais caso a Companhia realize qualquer emissão de debêntures no mercado de valores mobiliários ("Resgate Antecipado Obrigatório"). O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da liquidação financeira da referida emissão de debêntures, observados os procedimentos a serem previstos no Termo de Emissão. (s) Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento das Notas Comerciais pela Companhia e/ou pela Avalista, em valor a ser calculado conforme Termo de Emissão, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura, se houver, e a possibilidade de não declaração do vencimento antecipado nos termos do Termo de Emissão. (t) Demais Termos e Condições: os demais termos e condições das Notas Comerciais, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, estarão descritos no Termo de Emissão. (ii) a autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e eventuais aditamentos, bem como para contratar os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e/ou quaisquer outros documentos acessórios relacionados à Emissão; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens (i) e (ii) acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra aos membros do Conselho de Administração da Companhia e, na ausência de manifestação, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por todos e assinada pela Presidente e Secretário da Mesa. Presidente: Gilmar Dias dos Santos. Secretário: Sr. Clébio Antônio Batista Filho. Membros do Conselho de Administração presentes: Gilmar Dias dos Santos, Wilson Nélio Brumer, José Eduardo de Sousa Quintella, Guilherme Henrique Pimentel Santos e Guilherme Augusto Teixeira Santos. São Paulo/SP, 30 de maio de 2026.

## Caliope Administração de Bens Próprios e Assessoria Financeira S.A.

CNPJ/MF nº 30.408.228/0001-86 - NIRE 35.300.516.222

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 10:00, na sede da Caliope Administração de Bens Próprios e Assessoria Financeira S.A. ("Companhia"), localizada à Avenida Marques de São Vicente, nº 1.619, conjunto 602, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.139-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei da Sociedade por Ações") em razão da presença do único acionista detentor da totalidade das ações da Companhia (conforme consta do livro de presença), qual seja: Eduardo Bleiwiss Plotzky, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o número 016.380.817-19, portador da Carteira de Identidade 8.786.039-1 expedida pela IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Caetés, nº 239, Apto 272, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05.016-080, conforme Anexo I. **3. Composição da Mesa:** Eduardo Bleiwiss Plotzky (Secretário). **4. Ordem do Dia e Deliberações:** O único acionista presente, detentor da totalidade do Capital Social da Companhia, deliberou e resolveu, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. aprovar a recompra da única ação preferencial de emissão da Companhia, no valor de R\$ 1.00 (um) real, de titularidade da Sig Real Estate Assessoria e Participações Ltda., mediante pagamento pela Companhia por meio de transferência de recursos imediatamente disponíveis para conta bancária de sua titular no Brasil. 4.2. Aprovar, em atenção ao disposto no artigo 30, § 1º, item "b", da Lei das S.A., o cancelamento da ação objeto da recompra aprovada nos termos do item 4.1. acima., isto é: 1 (uma) ação preferencial nominativa, sem que isso ocasiona a redução do capital social. 4.3. Em decorrência das alterações acima, as ações de emissão da Companhia passarão a ser sem valor nominal, dessa forma o capital social mantem-se o número de 3.869.073 (três milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 4.4. Alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar: "Art. 5. O Capital social é de R\$ 3.869.074,00 (três milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 3.869.073 (três milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único.** Cada ação ordinária confere ao seu titular direito o 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas". 4.5. Assim sendo, nada mais a ser alterado, resolve assim consolidar o estatuto social como Anexo II a presente ata. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária, como faculta o § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **6. Assinaturas:** Secretário e Único Acionista detentor da integralidade do Capital Social da Companhia: Eduardo Bleiwiss Plotzky. "Certificamos que a presente ata confere com o original lavrada em livro próprio". São Paulo/SP, 14 de agosto de 2025. Eduardo Bleiwiss Plotzky - Secretário de Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 301.153/25-5 em 21/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Caliope Administração de Bens Próprios e Assessoria Financeira S.A.

CNPJ/MF nº 30.408.228/0001-86 - NIRE 35.300.516.222

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026, às 9h (nove horas), na sede social da Caliope Administração de Bens Próprios e Assessoria Financeira S.A. ("Companhia"), localizada à Avenida Marques de São Vicente, nº 1.619, conjunto 602, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.139-003. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei da Sociedade por Ações") em razão da presença da única acionista detentora da totalidade das ações da Companhia, Rosh SPE I Empreendimentos e Participações Ltda. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Murillo Romani Ferreira; Secretário: Lucas Zamproni Martins Ferreira. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** A única acionista resolveu, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **4.1.** Alterar o artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, de forma a incluir o Parágrafo Único com as matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral, que passará a vigorar da seguinte forma: "**Artigo 9º.** As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo cada ação ordinária a um voto. **Parágrafo Único.** Dentre outras matérias previstas como de competência da Reunião de Sócios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, serão de competência exclusiva da Assembleia Geral as seguintes matérias: (i) aprovação das contas da administração; (ii) a designação dos administradores; (iii) a destituição dos administradores; (iv) a remuneração dos administradores; (v) a alteração do Estatuto Social; (vi) constituição de subsidiárias; (vii) a fusão, incorporação (incluindo de ações), transformação e/ou cisão da Companhia; (viii) aprovação de dissolução, pedido de falência, processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da Companhia, bem como indicação da forma de liquidação ou dos liquidantes; (ix) a cessação do estado de liquidação; (x) a aquisição e/ou alienação, incluindo, mas não se limitando, por meio de compra, venda, hipoteca, penhor, alienação ou cessão fiduciária, aluguel, doação em pagamento e permuta, de bens imóveis ou de bens móveis da Companhia; (xi) a contratação de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outros tipos de crédito junto a instituições financeiras ou particulares; (xii) aprovação, alteração ou substituição de condições de financiamento da Companhia; (xiii) constituição, eleição e destituição dos membros de conselho de administração, se o caso; e (xiv) aprovação da distribuição de dividendos." **4.2.** Ratificar os demais artigos do Estatuto Social que permaneceram inalterados em razão do ato ora realizado. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária, como faculta o § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Vicente/SP, 15 de maio de 2026. Mesa: Murillo Romani Ferreira - Presidente; Lucas Zamproni Martins Ferreira - Secretário. Acionista Único: Rosh SPE I Empreendimentos e Participações Ltda. Por: Murillo Romani Ferreira Cargo: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.302.449/26-6 em 22/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)



☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

# DATA MERCANTIL

São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/06/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

